



# PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP

#### **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

DATA DA EMISSÃO: 23 de Março de 2018.

DATA DA ABERTURA: : 10 de Abril de 2018.

HORÁRIO DA REUNIÃO: 09 h







#### PROCESSO LICITÁTORIO

# MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, torna público aos interessados que o Pregoeiro e a equipe de apoio estarão reunidos no dia 10 de Abril de 2018 às 09hrs.00min., na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

# PREÂMBULO DO EDITAL

N° DO PROCESSO:	010/2018/PP			
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL			
LEI FEDERAL N°	10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores			
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE			
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	10 de Abril de 2018 às 09hrs.00min.			
INÍCIO DA ABÉRTURA DOS ENVELOPES:	10 de Abril de 2018.			

# Compõem este Edital, além das condições especificas os seguintes documentos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Minuta de Contrato;

Anexo III. Modelo de Credenciamento;

Anexo IV. Modelo de Carta Proposta;

Anexo V. Minuta de Proposta;

Anexo VI. Modelo de Procuração;

Anexo VII. Modelo Declarações de Habilitação;

Anexo VIII. Modelo de Declaração para ME/EPP.

1.0 - DO OBJETO:

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165 \$







1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE., conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital.

# 2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1. O recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação será efetuado da seguinte forma:
  - 2.1.1. No dia 10 de Abril de 2018 às 09hrs., será recebido os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.
  - 2.1.2. O endereço para entrega e abertura dos envelopes será na Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro Novo Oriente Ceará.
- 2.2. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

# 3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.
- 3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:
  - a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
  - c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Novo Oriente;
  - d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - f) Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.
- 3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.







# 4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentarse na presente licitação com apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento.
- 4.2. Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, cada representante, deverá apresentar:
- 4.2.1. Caso o credenciado seja PROCURADOR deverá apresentar:
  - a) Caso o representante a ser credenciado seja PROCURADOR deverá comparecer à sessão portando procuração pública ou particular com firma reconhecida, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, expedidos pelo licitante, devidamente acompanhado de cópia autenticada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou conforme previsto em Lei).
  - b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do OUTORGANTE.
  - c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do OUTORGADO.
  - d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO III deste Edital, com firma reconhecida do(s) proprietário, do sócio administrador ou conforme o caso previsto em Lei.
  - 4.2.2. Caso o credenciado seja o REPRESENTANTE LEGAL, TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, ou conforme o caso previsto em Lei, dispondo por si só de poderes de representação, deverá apresentar:
    - a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do REPRESENTANTE LEGAL, TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, ou conforme o caso previsto em Lei.
    - c) Declaração de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO III deste Edital, com firma reconhecida do(s) REPRESENTANTE LEGAL, TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, ou conforme o caso previsto em Lei.
- 4.3. A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de lances verbais e interposição de recurso.
- 4.4. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluído o direito de lance e de recurso.







- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, devendo ser autorizado pelo Pregoeiro.
- 4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- 4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
  - a) Retardatário, a não ser como ouvinte;
  - b) Que não apresentar a declaração de credenciamento conforme ANEXO III, com firma reconhecida em cartório, previsto nos itens 4.2.1 alínea d e 4.2.2 alínea c.
- 4.8. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.
  - 4.8.1. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, exceto a declaração de credenciamento, procuração e declaração de ME/EPP, que deverão ser apresentadas em original com firma reconhecida em cartório do(s) proprietário ou do sócio administrador.
- 4.9. No ato do credenciamento as empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com reconhecimento de firma do representante da empresa interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO VIII, a não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.10. Se a licitante não apresentar **Declaração** que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme item 4.9, fica subtendido que a empresa não se enquadra como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.11. No caso de apresentação de Declaração falsa a empresa estará sujeita a sofrer as sanções determinadas neste edital e conforme Lei 8.666/93 e demais leis.

# 5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma a seguir:







ENVELOPE Nº 01: Proposta de Preços.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02: Documentos de Habilitação.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2018/PP ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº

- 5.2. Os documentos de habilitação necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório, exceto os emitidos via internet.
- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### 6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. O envelope de "Proposta de Preços" deverá conter a Carta Proposta conforme **Anexo IV** e proposta de preços conforme **Anexo V**, contendo a relação dos itens, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.
  - 6.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, conforme **Anexo V** da proposta de preço.
- 6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.







- 6.2.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos, frete na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos de execução do objeto durante o prazo de contrato;
- 6.3. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.4. A Carta Proposta e Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e do **ANEXO IV** e **ANEXO V**, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 6.5. A Carta Proposta e Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência e do ANEXO IV e ANEXO V, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

#### 7.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando preliminarmente, aquelas que estiverem:
  - 7.3.1. Em desacordo com este Edital;
- 7.3.2. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tomando como parâmetros a "estimativa de média de valor".

# 8.0 - DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 8.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PRECO POR ITEM.**
- 8.3. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade e marca dos itens propostos, em atendimento as exigências do







Termo de Referência, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.
  - 8.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas acima, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
  - 8.5.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
  - 8.6.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
  - 8.6.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
  - 8.6.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.10 adiante.
  - 8.6.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.



Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165





- 8.6.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição do objeto licitado.
- 8.6.6. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens para a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.6.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto/item.
- 8.7. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente detentor do menor preço, a redução do valor para a aquisição do objeto licitado, em todas as fases do certame.
- 8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada à contratação do objeto.
- 8.9. A preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
  - 8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
  - 8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 8.10. A PREFERÊNCIA SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:

- 8.10.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão;
- 8.10.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão.
- 8.10.3. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada.







- 8.11. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita adequada aos preços contemplando ao lance final ofertado de cada item/ltem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, também poderá a licitante a título de celeridade imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.12. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a abertura dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
  - 8.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração;
  - 8.12.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente -Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### 9.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global equivalente ao objeto.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos da execução do objeto licitado, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado pelo Município, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para a classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

#### 10.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em um a única via:

#### 10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165





- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

# 10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

# 10.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente.

# 10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art.

Ø

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165





27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO VII deste edital, com reconhecimento de firma do emitente.

- 10.2. Todas as declarações neste instrumento exigido será em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.
- 10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.4. Os documentos constante do envelope de habilitação que for aberto integrará os autos do processo licitatório e não serão devolvidos.
- 10.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados na fase final de competição poderão ser retirados por seus representantes após homologação.
- 10.6. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro devidamente lacrados, pelo período de 30 (trinta) dias onde estarão à disposição dos licitantes após esse prazo, sem que sejam retirados serão destruídos.
- 10.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
- 10.8. EXCEPCIONALMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
  - a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
  - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 11.1.1. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



\$





- 11.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 11.1.
- 11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante o Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 Bairro Centro, Novo Oriente Ceará, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.
  - 11.2.1. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios de identificação do representante, juntamente com os documentos de constituição da empresa), devidamente datada, assinada, dentro do prazo estipulado no item 11.1;
  - 11.2.2. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e com poderes específicos para interceder perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente CE;
  - 11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.
  - 11.3. As decisões sobre as impugnações e esclarecimentos de que trata o item 11, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio http://www.tce.ce.gov.br.

# 12.0 - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante credenciado, poderá manifestar-se, motivadamente, da intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade







competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

- 12.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
  - 12.9. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

#### 13.0 - DO CONTRATO:

- 13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.
- 13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, designados como representantes da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviços, para fins de pagamento.
- 13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.
- 13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.
- 13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 13.6. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.
- 13.8. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

#### 14.0 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. Para a execução do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Precos da empresa considerada vencedora.







14.2. O prazo de validade do contrato, será de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

# 15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- 15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.
- 15.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Projeto Básico e Ordem de Servicos emitida.
- 15.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Projeto Básico e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 15.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 15.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.
- 15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 15.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.
- 15.11. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus, troca de óleo.
- 15.12. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário e ainda assegurar os veículos contra sinistros.







- 15.13. Substituir imediatamente o veículo que apresentar problemas mecânicos, elétricos e de outras natureza guando solicitado pela contratante.
- 15.14. Responsabilizar-se pela alimentação dos motoristas.
- 15.15. Adesivar quando solicitado pela Secretaría de Trabalho e Assistência Social os veículos prestadores de serviço com a logo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

# 16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 16.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 16.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens e serviços.
- 16.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

# 17.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 17.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
- 17.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





#### 18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 18.1. A rescisão contratual poderá ser:
  - 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 18.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 18.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

# 19.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 19.1. Os preços dos serviços executados deverão ser apresentados, com incidência de ISS;
- 19.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 19.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 19.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 19.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

# 20.0 - DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA:

- 20.1 Os serviços licitados deverão serem iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço devidamente solicitada pela Secretaria de origem.
- 20.2 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade e qualidade do objeto licitado.
- 20.3 Reserva-se ao Município o direito de recusar o fornecimento e serviço realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o

Of

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165





CONTRATANTE exigir novo Fornecimento para, atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

# 21.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias Nº:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	07.01.08.243.0204.1.020 – Desenvolvimento de Ações do Programa Primeira Infância			

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

#### 22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
  - Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
  - II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
  - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 22.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 22.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 22.1 e subitem 22.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 23.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.







- 22.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 22.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

#### 23.0 - FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

# 24.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1. Fica assegurado à Administração o direito de:
  - 24.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
  - 24.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
  - 24.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 24.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 24.3. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.







- 24.5. A atuação do licitante vencedor perante O Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 24.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 24.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Novo Oriente não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 24.13. O objeto licitado deverá ser entregue e ou executado dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Novo Oriente poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- 24.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
- 24.16. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as

D

\$





perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

24.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, sito à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro – Novo Oriente - CE, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, os interessados poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes maiores informações através do fone (88)3629-1505/3629-1165.

Novo Oriente - CE, 23 de março de 2018.

Looki seus navo Rodi

Francisco Olavo Rodrigues Pregoeiro

iro Francisco 6515





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE., conforme as especificações a seguir:

#### 2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### 3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação dos serviços de Locação de veículos destinado a Secretaria de Trabalho e Assistência Social se faz necessário, uma vez que, o Programa Criança Feliz que fará uso deste veículo tem como principal prestação de serviço as visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

#### 4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.3. A Carta Proposta e Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, ANEXO IV e do ANEXO V, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor Por Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

#### 5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

(

A A





5.2. O prazo de validade do contrato, será de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

# 6.0. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O local da prestação dos serviços será na Cidade de Novo Oriente, e conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordem de serviço expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 6.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada à Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro -Novo Oriente - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19.

#### 7.0. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA:

- 7.1 Os serviços licitados deverão serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço devidamente solicitada pela Secretaria de origem.
- 7.2 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade e qualidade do obieto licitado.
- 7.3 Reserva-se ao Município o direito de recusar a execução do serviço realizados em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo Fornecimento para, atender ao pedido da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### 8.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição





técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

# 9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará.
- 9.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Projeto Básico e Ordem de Serviços emitida.
- 9.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Projeto Básico e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 9.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.
- 9.11. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus, troca de óleo.
- 9.12. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário e ainda assegurar os veículos contra sinistros.



Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165





- 9.13. Substituir imediatamente o veículo que apresentar problemas mecânicos, elétricos e de outras natureza quando solicitado pela contratante.
- 9.14. Responsabilizar-se pela alimentação dos motoristas.
- 9.15. Adesivar quando solicitado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social os veículos prestadores de serviço com a logo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

# 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens e serviços.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

#### 11.0. DA GARANTIA

11.1. Todos os bens e serviços executado deverão ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

# 12.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrá por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.01.08.243.0204.1.020 -			
Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
	Desenvolvimento de Ações do Programa Primeira Infância			

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

# 13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os preços referente ao objeto deverão ser apresentados, com incidência de ISS;
- 13.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de

W.





acordo com as condições estabelecidas no pregão.

- 13.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 13.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Ficais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 13.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Novo Oriente - CE, 23 de março de 2018.

Vanube Epifânio Moura

Secretária de Trabalho e Assistência Social







# ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. MESES (A)
01.	Locação de 01 (um) veículos tipo passeio hatch/sedan, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, cinco (05) lugares, cor a definir, motor 1.0 e com no mínimo 65 CV de potência, tipo de combustível flex (álcool ou gasolina), 05 portas, condicionador de ar, direção hidráulica, vidros e travas das 4 portas elétricas e com motorista. Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei. troca de pneus de acordo com as especificações técnicas no T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR ou quando o sulco atingir 1.6 mm. Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, inclusive colagem de pneus e possíveis situações decorrentes de sinistro a terceiros e combustível por conta da contratante. O veículo deverá ser entregue com CD MP3, Insulfilm, alarme antifurto. O veículo deverá possuir toda a documentação necessária exigida em lei e estar registrado no DETRAN-CE. Devendo o veículo ser substituído quando apresentar vícios de defeitos inerentes ao desgaste natural de utilização. Qualquer possível troca de veículo somente será realizada com a concordância e autorização da contratante para prestar serviços junto ao Programa Criança Feliz realizado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.	Mês.	09

Novo Oriente - CE, 23 de março de 2018.

Vanube Epifânio Moura Secretária de Trabalho e Assistência Social







# ANEXO II

# MINUTA DO CONTRATO

	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ,
	ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA: PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
interno, inscrita no CNPJ(Mi Nº 15, Bairro: Centro, na cida da Secretaria de	L DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público F) Nº 07.982.010/0001-19, com sede à Rua Deocleciano Aragão, ade de Novo Oriente, Estado do Ceará, CEP: 63.740-000, através, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de, (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº ante denominado CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com, com, na cidade do do, neste ato representada por, com CPF/MF sob o nº, doravante denominada celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial ÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP, o que fazem mediante as uir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO	D FUNDAMENTO LEGAL
unho de 1993, demais alter	damenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de rações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, esencial nº 010/2018/PP, e resultado da licitação, devidamente ra de Despesas da Secretaria de do Município, com RATADA, todos parte integrante deste contrato independente de
homologada pela Ordenador	TOTADA, todos parte integrante deste contrato independente de
homologada pela Ordenador base na proposta da CONT	





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODELO/ MARCA DO VEÍCULO	QTDE. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDAS NO TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA			Care Care of The		
	VALO	R TOTAL	1	h		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO		
3.1. O valor global do presente contrato é de R\$	_(	).
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execu-		

# CLAUSULA QARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

(B)







- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado o fornecimento e ou a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.3. O pagamento dos produtos e serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.
  - 8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica cooresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  - 8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens e serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens e serviços.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165









- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento e execução do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará.
- 10.2. O objeto licitado será fornecido e executado de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitido por responsável da Secretaria.
- 10.3. O contratado deverá fornecer e executar o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 10.5. Responsabilizar-se pela entrega e execução do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
  - I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
  - II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;
  - III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.







- 11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1. A Secretaria de \_\_\_\_\_\_ do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
  - a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
  - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
  - c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
  - d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
  - e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente referente aos itens entregues e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.



1





# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

	Novo Oriente - CE, de de 2018.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	SECRETARIA DE
	OUT TO THE TOTAL THE TOTAL TO T
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
F MODELLA COLUMN	
Nome:	Nome:

Ø

8





# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP

(NOME RAZÃO SOCIAL), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no Pregão Presencial nº 010/2018/PP, junto ao Município de Novo Oriente - CE, o seguinte:

- Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação constantes do instrumento convocatório;
- Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e do a serem ofertados no presente certame licitatório;
- 3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

'RAZAO SOCIAL:				
*CNPJ:				
'ENDEREÇO: Rua		Bairro:	Cidade(UF)	
REPRESENTANTE LEGAL	(PARA SESSÃO):			
*CPF:				
*RG:			2	
		Localidade(UF	F), de	de 2018.
1 <u>8</u>				
			50	
	Nome do declarante d Identidade do		cial)	
	CNPJ/C		100	









# ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA (Papel Timbrado Empresa)

Ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP

SENHOR PREGOEIRO,

		Identid					presa				
	30 19431		ñ	Lo	ocalidade	(UF),	===	_de		_de 20	18.
Agência nº		c/c		_Banco_	rmamos dade, firr	;					
Co (sessenta) dia do edital. E a nossa parte, o	s, contac té que o	los a par contrato	tir desta o seja as	data e p ssinado,	esta pro	o início d	dos se	rviços co	onform	ne item	20
Qu conforme <b>Ord</b>					tregue n	o Munic	ípio c	le Novo	Orier	nte-Cea	rá,
Ou verbalmente e frete entre out	stão incl				preços bem com						
<b>extenso),</b> con			lital, pelo	valor to	nforme as tal de R						









ANEXO V MINUTA DA PROPOSTA (Papel timbrado da empresa)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP

Tendo examinado o Edital - Pregão Presencial nº 010/2018/PP, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima descrito.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODELO/ MARCA DO VEÍCULO	QTDE. DE MESES (A)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDAS NO TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA					
	VALO	R TOTAL		70		

Importa a presente o Valor Total de R\$ _	(VALC	OR POR EXTENSO).
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (I	Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	64
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
		\$1
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA AS	SSINATURA DE CONTRA	ATO:
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	51
- Company of the Control of the Cont	Localidade(UF),	de de 2018
	me do Declarante epresentante legal da emp	presa

(Razão Social) CNPJ

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165



8





# ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

	Localidade(UF),	de	de 2018.
	Nome do Outorgante CPF do Outorgante		
F	Função: Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente (Razão Social) CNPJ		









# ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito sob o CPF nº, para fins de participação no referido processo que:
<ol> <li>Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</li> </ol>
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
<ol> <li>Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;</li> </ol>
<ol> <li>Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</li> </ol>
<ol> <li>Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;</li> </ol>
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Localidade(UF),dede 2018.
Nome do declarante Identidade do Representante legal da empresa (Razão Social) CNPJ
OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



8





# **ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018/PP

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº					
por intermédio de	seu representante legal Sr.(a)		25	, portador do		
Documento de	Identidade nº	, in:	scrito sob			
	, DECLARA, sob as pe	enas da Lei, que c	umpre os r	equisitos legais		
para qualificação	como	(incluir	a condição	o da empresa:		
Microempresa (M	E) ou Empresa de Pequeno I	Porte (EPP), art.	3º da Lei	Complementar		
123/2006 e que na	ão está sujeita a quaisquer dos	impedimentos do	§ 4° deste	artigo, estando		
apta a usufruir do	tratamento favorecido estabeleci	do nos arts. 42 a 4	9 da citada	lei.		
			13			
	Loca	alidade(UF),	de	de 2018.		
			10			
			[1]			
			21			
			20			
	Nome do dec					
	Identidade do Representar	그리, 하늘 교육 그는 사람들들 일 없는 사이 근감이 되었습니 생각하여 걸을 하다 되었습니다.	sa			
	(Razão So	20 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0				
	CNPJ					

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE. CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19 Fone: (88)3629-1505/3629-1165



